

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.
Pregão Presencial nº 06/2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carlos Baretta, nº 343, Pavilhão, América, Farroupilha, RS, neste ato representada pelo Sr. BENONI FRANCISCO DUARTE, CPF 376.698.500-00, residente e domiciliada em Farroupilha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	09.276.894/0001-11
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio, s/nº, Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, CPF 005.501.609-06, residente e domiciliado em Planalto Alegre, SC, em pleno e regular exercício de suas funções	24.170.620/0001-37
DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Helmut Simm, nº 77, sala 01, Horizontina, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURI DARIO DROWAL, CPF 940.671.630-53, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.893.461/0001-54
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI , pessoa jurídica de direito privado, situada situada na Estrada RS 135, KM 74, nº 703, Bairro Santo Antônio, Erechim, RS, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. ODIRLEI ANTONIO MELLA, CPF 936.491.500-34, residente e domiciliado em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	10.674.585/0001-89
S SCHNEIDER EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Feliz, RS, neste ato representada pela representante legal Sra. SANDRA SCHNEIDER, CPF nº 016.116.430-74, residente e domiciliada em Feliz, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	28.629.492/0001-06
BIANCA RICACHESKI RAUBER ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 228, nº 185, sala 04, Itapema, SC, neste ato representada pela Sra. BIANCA RICACHESKI RAUBER, CPF 039.563.110-60, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	28.584.842/0002-38
PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, Distrito Industrial Alvorada/Viamão, Bairro Tijuca, Alvorada, RS, neste ato representada pelo Sr. ULISSES GERMANO HEIT, CPF 805.272.050-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	87.174.991/0001-07
JONATHAN AFONSO DO PRADO , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aimoré, nº 804, Bairro União, Estância Velha, RS, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN AFONSO PRADO, CPF 095.773.349-62,, residente e domiciliado em Estância Velha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	32.040.295/0001-16
MARCELA MARTINS DOS SANTOS , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Romeu Samarani Ferreira, nº 675, Vila Nova, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Sra. MARCELA MARTINS DOS SANTOS, CPF 006.575.270-84, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	23.874.152/0001-19
ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bernardo Busata nº 232, Jacutinga, RS, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN FELIPE ECHER, CPF 022.591.030-65, residente e domiciliado em Jacutinga, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	32.294.504/0001-58

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2836/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 72	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE 05 LITROS. PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. FORMATO CILÍNDRICO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 655 X 295 MM DE DIÂMETRO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA EM METAL CROMADO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	MOR	20	R\$50,48	R\$ 1.009,60
Item: 73	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE 12 LITROS. PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. FORMATO CILÍNDRICO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA EM METAL CROMADO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	MOR	20	R\$99,50	R\$ 1.990,00
Total do Fornecedor						R\$ 2.999,60
908444 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 21	FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	FIAT LUX	250	R\$2,60	R\$ 650,00
Item: 23	HIPOCLORITO 2% - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	UNIDADE	BENFORT	1.000	R\$13,00	R\$ 13.000,00
Item: 24	HIPOCLORITO 1% - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	UNIDADE	BENFORT	5.000	R\$2,88	R\$ 14.400,00
Item: 25	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	BENFORT	400	R\$5,65	R\$ 2.260,00
Item: 41	RODO DE ALUMINIO DUPLO, MATERIAL DE SECAR EM EVA, BASE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 40CM. (C/ CABO DE 1,5M).	UNIDADE	ALFA	100	R\$15,50	R\$ 1.550,00
Item: 44	SABÃO DE GLICERINA 400GR	BARRA	SANTO ANTONIO	400	R\$5,00	R\$ 2.000,00
Item: 52	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML - TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	BENFORT	1.500	R\$4,80	R\$ 7.200,00
Item: 56	CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	VIDE QUIMICA	20	R\$29,50	R\$ 590,00
Item: 60	DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	BENFORT	300	R\$59,00	R\$ 17.700,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 71	INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	ULTRA INSET	200	R\$8,25	R\$ 1.650,00
Item: 74	LIXEIRAS 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, ABERTURA COM PEDAL, SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO. CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	50	R\$36,00	R\$ 1.800,00
Total do Fornecedor						R\$ 62.800,00

909645 - PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	ESTRELA	500	R\$12,90	R\$ 6.450,00
Item: 5	CAFE TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	UNIDADE	OURO	1.500	R\$6,99	R\$ 10.485,00
Item: 15	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	BETANIN	2.500	R\$0,40	R\$ 1.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 17.935,00

925934 - DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	ARQPLAST	150	R\$3,27	R\$ 490,50
Item: 4	BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MINIMO 200GR	UNIDADE	LEITE	800	R\$3,34	R\$ 2.672,00
Item: 11	SACOLA PLASTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA	LIBREPLAST	250	R\$21,95	R\$ 5.487,50
Item: 12	SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA,38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	LIBREPLAST	60	R\$34,25	R\$ 2.055,00
Item: 20	FOLHA DE ALUMÍNIO COM 0,30CM X 7,50MT.	UNIDADE	TERMICA	50	R\$2,19	R\$ 109,50
Item: 34	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	DALCIN	100	R\$2,03	R\$ 203,00
Item: 38	PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	LEITE	1.000	R\$2,29	R\$ 2.290,00
Item: 39	PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	QUATRO ESTAÇÕES	120	R\$1,14	R\$ 136,80
Item: 43	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (C/CABO DE 1,5M)	UNIDADE	DALCIN	100	R\$7,54	R\$ 754,00

Item: 48	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 75 X 105 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	NEKPLAS T	100	R\$29,80	R\$ 2.980,00
Item: 50	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 63 X 80 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	NEKPLAS T	200	R\$18,95	R\$ 3.790,00
Item: 51	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 59 X 62 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	NEKPLAS T	150	R\$13,95	R\$ 2.092,50
Item: 53	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDAD E	COLONIA L	200	R\$11,45	R\$ 2.290,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 54	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	DALCIN	120	R\$4,90	R\$ 588,00
Item: 55	ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	DALCIN	80	R\$2,25	R\$ 180,00
Item: 58	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	NOBRE	50	R\$22,95	R\$ 1.147,50
Item: 59	DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	NOBRE	50	R\$22,90	R\$ 1.145,00
Item: 62	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM. ALÇA ANATÔMICA.	UNIDADE	DALCIN	200	R\$1,80	R\$ 360,00
Item: 64	ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M²	UNIDADE	DELLAPLAST	100	R\$14,90	R\$ 1.490,00
Item: 75	TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE	LEITE	300	R\$5,90	R\$ 1.770,00
Item: 77	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATORIO DE 800ML COM TAMPA QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. SISTEMA ECONOMIC (DISPAROS DE 1ML POR ACIONAMENTO).	UNIDADE	NOBRE	40	R\$22,90	R\$ 916,00
Total do Fornecedor						R\$ 32.947,30
926027 - GD ATACADISTA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 14	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILPACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	VEGA BRILHO	200	R\$1,16	R\$ 232,00
Item: 49	SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	ESSAN	2.000	R\$1,35	R\$ 2.700,00
Item: 66	SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	ESSAN	3.000	R\$0,95	R\$ 2.850,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 67	SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, BOBINA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	ROLO	GD	300	R\$19,45	R\$ 5.835,00
Item: 68	SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, BOBINA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	ROLO	GD	200	R\$11,67	R\$ 2.334,00
Item: 69	SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA. ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA- PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	GIRANDO SOL	900	R\$9,41	R\$ 8.469,00

Total do Fornecedor R\$ 22.420,00

936103 - S SCHNEIDER EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 61	RODO DE ALUMINIO DUPLO, MATERIAL DE SECAR EM EVA, BASE DE ALUMINIO MEDINDO NO MÍNIMO 60CM. (C/ CABO DE 1,5M).	UNIDADE	DALCIN	100	R\$16,00	R\$ 1.600,00

Total do Fornecedor R\$ 1.600,00

956872 - BIANCA RICACHESKI RAUBER - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 17	FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFURUS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	MELITA	500	R\$3,05	R\$ 1.525,00
Item: 26	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	ARQUIPLAST	50	R\$13,40	R\$ 670,00
Item: 27	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	ARQUIPLAST	40	R\$20,50	R\$ 820,00
Item: 28	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	ARQUIPLAST	40	R\$39,00	R\$ 1.560,00
Item: 29	LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIAMETRO.	UNIDADE	ARQUIPLAST	80	R\$3,95	R\$ 316,00
Item: 63	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUÇA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	50	R\$29,50	R\$ 1.475,00

Total do Fornecedor R\$ 6.366,00

956880 - PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------



Item: 2	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	PROQUILL	500	R\$6,10	R\$ 3.050,00
Item: 7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE	PACOTE	COPOZAN	4.000	R\$3,30	R\$ 13.200,00
Item: 8	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	PROQUILL	1.000	R\$5,50	R\$ 5.500,00
Item: 9	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGRÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPABRE ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITÁVEL É DE 30ML POR LITRO DE ÁGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MÍNIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	PROQUILL	1.000	R\$7,20	R\$ 7.200,00
Item: 10	DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	PROQUILL	2.500	R\$2,60	R\$ 6.500,00
Item: 33	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO C/ 360ML	FRASCO	ULTRA FRESH	800	R\$9,60	R\$ 7.680,00
Item: 45	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	PROQUILL	500	R\$14,20	R\$ 7.100,00
Item: 70	SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	TOP LIMP	500	R\$38,70	R\$ 19.350,00
Total do Fornecedor						R\$ 69.580,00
956902 - JONATHAN AFONSO DO PRADO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 13	ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	BR	200	R\$1,68	R\$ 336,00
Item: 16	FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	BETTANI N	600	R\$1,80	R\$ 1.080,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 19	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE	UNIDADE	MARTINS	400	R\$1,69	R\$ 676,00
Item: 37	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	NEO	6.000	R\$7,37	R\$ 44.220,00
Item: 42	CABO DE ALUMINIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	BR	100	R\$21,90	R\$ 2.190,00
Total do Fornecedor						R\$ 48.502,00

956929 - MARCELA MARTINS DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP)	PACOTE	COPOBEL	4.000	R\$3,22	R\$ 12.880,00
Item: 18	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	ARCO IRIS	100	R\$1,30	R\$ 130,00
Item: 30	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	VOLK	150	R\$1,82	R\$ 273,00
Item: 31	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	VOLK	250	R\$1,82	R\$ 455,00
Item: 32	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	VOLK	200	R\$1,82	R\$ 364,00
Item: 40	RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (C/ CABO DE 1,5M)	UNIDADE	GAUCHA	100	R\$3,77	R\$ 377,00
Item: 46	SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	ESSAN	800	R\$0,84	R\$ 672,00
Item: 47	SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	ESSAN	2.000	R\$0,74	R\$ 1.480,00
Item: 57	ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM CABO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.(D.202)	UNIDADE	GAUCHA	100	R\$3,64	R\$ 364,00
Item: 76	RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM BASE E O CABO DE MADEIRA. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO 50 CM. (C/ CABO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM).	UNIDADE	IMPORT	100	R\$6,24	R\$ 624,00
Total do Fornecedor						R\$ 17.619,00

956953 - ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 22	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	Elite Papéis	1.100	R\$0,75	R\$ 825,00
Item: 35	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO		15.000	R\$1,05	R\$ 15.750,00
Item: 36	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	Elite Papéis	1.000	R\$4,40	R\$ 4.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e alimentos, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2836/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.
- 5.2.** As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Assistência Farmacêutica.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor de Assistência Farmacêutica, localizado na Rua Boa Vista, 335, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.
- 5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 5.10.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

- 6.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 6.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das dotações orçamentárias para aquisição de Material de Expediente, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, para 2020 são as seguintes (MATERIAL DE CONSUMO):
Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 20
UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500) Cód. Red: 58
Centro Especialidades e NEP – 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 (Rec. Municipal 040) Cód. Red. 56
Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297) Cód. Red. 129
Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 154
Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 172
CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 243
CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 307
Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 327
CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 348

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 8.4.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1. Através dos servidores da Assistência Farmacêutica, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de junho de 2020

FUMSSAR

MAÇÕES COM. REPR. LTDA

ALPHA HIG. LIMP. EIRELI

PARANÁ FOODS COM. EIRELI

DAKA ATAC. E VAREJO LTDA

GD ATACADISTA PROD. LTDA

S SCHNEIDER EPP

BIANCA RICACHESKI RAUBER ME

PROQUILL PROD. QUIM. LIM. LTDA

JONATHAN AFONSO DO PRADO

MARCELA MARTINS DOS SANTOS

ELITE IND. PAPÉIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

